



AUTÓGRAFO LEI N° 7980/2025
Projeto de Lei n° 128/2025

Autoria: Marcelo Tidy

Institui, no Calendário Oficial do Município de Franca, o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município de Franca, o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser celebrado em 13 de outubro, e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser realizada anualmente durante a semana do dia 13 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional tem como objetivos:

I - promover a difusão de conhecimentos teóricos e práticos por meio de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários, além de homenagear profissionais de destaque do município;

II - conscientizar a população acerca da relevância da atuação dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução dos custos em saúde pública;

III - valorizar e reconhecer o trabalho desses profissionais, enaltecendo sua dedicação e importância para o sistema de saúde municipal.



Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas palestras, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e homenagens, voltados ao fortalecimento, atualização e incentivo ao desenvolvimento dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 4º A organização das atividades ficará a cargo de órgãos, entidades e profissionais da área, podendo contar com a parceria do CREFITO-3, cuja participação contribuirá para o êxito e a representatividade das solenidades e eventos promovidos.

Art. 5º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

I Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 21 de outubro de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário